



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

SUBSTITUTIVO Nº __02__ /2022
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2022
De 14 de Julho de 2.022

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 421/2022
Data: 05/08/2022 - Horário: 12:06
Legislativo

“Altera o art. 62 da Lei Municipal nº 355/2005, de 25 de agosto de 2005 que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência - RPPS - FEMPAS ”.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 355, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 62 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 15 Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FEMPAS, inclusive para conservação de seu patrimônio será de até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2.022, revogadas as disposições.

Comissão de Constituição Justiça e Redação
Presidente da Comissão

RUA WERNER CARLOS GALLE Nº. 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C
FONE: (066) 3529 1119-1066
Email: cmquerencia@bol.com.br. CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T